



*Câmara Municipal de Vereadores de Ciríaco - RS*

**RESOLUÇÃO DE MESA N.º 03/2020, de 30 de Abril de 2020.**

***Prolonga turno único no serviço do Legislativo Municipal de Ciríaco, RS.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CIRÍACO, RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.491, de 30 de abril de 2020, do Executivo, estabelecendo turno único na sua esfera administrativa;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal, mesmo sendo poder autônomo, deve laborar de forma harmoniosa com o Executivo;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais do Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Prolongar turno único contínuo de (6) seis horas diárias no serviço público do Legislativo Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7 horas e 13 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 2.º - O turno único estabelecido no Artigo 1.º deste Decreto vigorará de 1 de maio a 31 de maio de 2020, sendo prorrogado, a critério da Mesa Diretora; até 31 de maio de 2020.

Art. 3.º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará modificado temporariamente em decorrência desta Resolução.

Parágrafo Único - A jornada definida em lei para os cargos do legislativo não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu cumprimento durante a vigência do turno único.



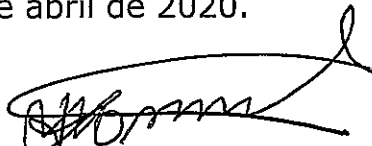
*Câmara Municipal de Vereadores de Ciriaco - RS*

Art. 4.º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de necessidade justificada ou situação de emergência e calamidade pública, fazendo jus, nessa hipótese, apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5.º - Fica preservado o horário das sessões ordinárias estipulado no Regimento Interno da Casa.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ciriaco, RS, 30 de abril de 2020.

  
Ver. Euclides José Marcante,  
Presidente.

Registre-se e publique-se.  
Ciriaco, 30/04/2020.